

TAXAS MUNICIPAIS

APLICAÇÃO DA LEI 53 - E / 2006 DE 29 DE DEZEMBRO

TABELA DE TAXAS

(Anexo I do Regulamento de taxas municipais)

MUNICÍPIO DE CORUCHE

AS TAXAS QUE INTEGRAM OS DIVERSOS CAPÍTULOS DA PRESENTE TABELA, E CUJA INCIDÊNCIA OBJECTIVA SE ENCONTRA DETERMINADA NO REGULAMENTO, ENCONTRAM-SE FUNDAMENTADAS, DE UMA FORMA GERAL, NO PRINCÍPIO BÁSICO DO CUSTO DO SERVIÇO E, EXCEPCIONALMENTE, O SEU VALOR I

TABELA DE TAXAS

2014

Capítulo I - Administração geral	
1.	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, por cada
2.	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, por cada
3.	Atestados, documentos análogos e suas confirmações, por cada
4.	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, por cada
5.	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, por cada
6.	Certidões, por cada lauda ou face de 25 linhas:
a)	Primeira
b)	Seguintes
7.	Fornecimento de colecções de cópias ou reproduções de processos
a)	Não autenticadas, em A4, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
b)	Não autenticadas, em A3, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
c)	Autenticadas, em A4, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
d)	Autenticadas, em A3, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
e)	Impressão por computador para papel A4, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
f)	Impressão por computador para papel A3, por cada folha
i.	Primeira
ii.	Seguintes
g)	Impressão por computador para suporte digital
i.	Custo administrativo
ii.	Acresce o custo do suporte digital ao preço de custo
8.	Buscas em arquivo municipal
a)	Por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram, aparecendo ou não o objecto da busca
b)	Acresce, por cada hora de busca
9.	Buscas em arquivo municipal, por cada hora, aparecendo ou não o objecto da busca
10.	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro
11.	Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante
12.	Licença, alteração ou renovação de mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público
13.	Autorização de alargamento casuístico do horário funcionamento
14.	Registo de cidadão da União Europeia

Capítulo II - Higiene, salubridade, ruído e ambiente		
1.	Inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais, por veículo ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou indústria na via pública	19,46 €
2.	Capturas de animais na via pública	
	a) Custo por animal capturado	22,49 €
	b) Estadia diária no canil	2,66 €
	c) Abate e entrega	25,15 €
3.	Serviços veterinários não contemplados nos números anteriores	8,93 €
4.	Licença especial de ruído	
	a) Licenciamento	21,71 €
	b) Acresce, por dia, uma parcela variável em função do benefício e dada por: $(T_i \times CA)$ onde T_i é um parâmetro de benefício e CA é o custo administrativo	
	i. Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos (recintos abertos ou fechados)	$T_1 = 0,050$ 1,09 €
	ii. Concertos	$T_2 = 0,500$ 10,85 €
	iii. Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas	$T_3 = 0,600$ 13,03 €
	iv. Recintos itinerantes	$T_4 = 0,200$ 4,34 €
	v. outras emissões de ruído	
	v.1) De segunda a sexta feira entre as 18-22- horas	$T_5 = 0,250$ 5,43 €
	v.2) De segunda a sexta feira entre as 22-07- horas	$T_6 = 0,500$ 10,85 €
	v.3) Sábados e Domingos	$T_7 = 0,750$ 16,28 €
5.	Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais	
	a) Licenciamento	4,57 €
	b) Acresce uma parcela variável definida nos termos do número anterior, por dia	$T_8 = 0,500$ 10,85 €
6.	Pareceres técnicos para a localização de pecuárias (tabela 1 anexa ao Dec. Lei nº. 214/2008 de 10/11)	
	a) Tabela da classificação das actividades pecuárias - Classe 1	84,99 €
	b) Tabela da classificação das actividades pecuárias - Classe 2	84,99 €
	c) Tabela da classificação das actividades pecuárias - Classe 3	84,99 €
	d) Tabela da classificação das actividades pecuárias - Detenção caseira	42,50 €
7.	Realização de fogueiras, queimadas e fogo de artifício	4,47 €
8.	Remoção de veículos	
	a) Taxa administrativa	12,07 €
	b) Acresce o serviço externo de reboque, ao preço de custo	
	c) Depósito do veículo, por dia ou fracção - Portaria nº. 1424/2001 de 13/12	
	i. Viaturas ligeiras	10,83 €
	ii. Viaturas pesadas	21,67 €
	iii. Ciclomotores, motociclos e outros	5,42 €
9.	Actividades de alteração do revestimento vegetal e do relevo natural do solo, por hectare	77,80 €
10.	Licenciamento do exercício da caça - taxas do licenciamento do exercício da caça estão fixadas em legislação especial	0,00 €
11.	Autorização de pesca na parte concessionada do Rio Sorraia	

a) A taxa por utilizações diárias individuais obtém-se a partir da fórmula: $(T_i \times CA)$ onde T_i é um parâmetro de benefício e CA é o custo administrativo

	$CA =$	1,80 €	
i. Menores de 14 anos	$T_1 =$	0,000	
i. Para maiores de 14 anos (inclusivé) e menores de 18 anos	$T_2 =$	0,500	0,98 €
i. Para maiores de 18 anos (inclusivé)	$T_3 =$	1,000	1,95 €
i. Reformados	$T_4 =$	0,000	

b) As taxas por utilizações diárias colectivas obtêm-se de acordo com a fórmula da alínea anterior

i. Associações de desporto e recreio do Concelho de Coruche	$T_5 =$	0,000	
i. Associações regionais e Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, quando em provas oficiais	$T_6 =$	0,000	
i. Outras entidades fora do Concelho de Coruche, por concorrente	$T_7 =$	0,500	0,98 €

Capítulo III - Actividades económicas

1. Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos

a) Licenciamento - custo administrativo (CA) 11,35 €

b) Acresce, por m² e por dia, uma parcela variável em função do benefício e dada por: $(T_i \times CA)$ onde T_i é um parâmetro de benefício e CA é o custo administrativo

i. Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos			
i.1) Sem utilização do espaço público	$T_1 =$	0,150	1,70 €
i.2) Utilizando o espaço público, por m ² e por dia			4,89 €
ii. Concertos			
ii.1) Sem utilização do espaço público	$T_2 =$	0,750	8,52 €
ii.2) Utilizando o espaço público, por m ² e por dia			10,38 €
iii. Eventos e, estabelecimentos de restauração e bebidas			
iii.1) Sem utilização do espaço público	$T_3 =$	0,750	8,52 €
iii.2) Utilizando o espaço público, por m ² e por dia			10,38 €
iv. Provas desportivas ou análogas na via pública			
iv.1) Sem utilização do espaço público	$T_4 =$	0,250	2,84 €
iv.2) Utilizando o espaço público, por m ² e por dia			4,89 €
v. Recintos itinerantes			
v.1) Sem utilização do espaço público	$T_5 =$	0,250	2,84 €
v.2) Utilizando o espaço público, por m ² e por dia			5,69 €
v.3) Taxa pela vistoria quando realizada			
1. Taxa administrativa			15,50 €
3. Acresce, por cada hora ou fracção (Comissão)			61,18 €

2. Licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos 11,77 €

3. Licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos públicos em agências 6,05 €

4. Registo de máquinas de diversão 12,50 €

a) Averbamento ao registo de máquinas de diversão..... 50% do custo administrativo 6,25 €

5. Licença de vendedor ambulante de lotarias

a) Licença e renovação da licença 13,96 €

b) Averbamentos 6,98 €

6. Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos

a) Para actividades com fins lucrativos 7,93 €

b) Para actividades sem fins lucrativos 1,99 €

7. Mercados, feiras e venda ambulante

a) Feiras e mercados de levante

i. Terrado, por dia e por m ²		0,94 €
ii. Vigilância por dia		5,42 €

b) Lojas e talhos, por mês (quando não decorram de contrato de arrendamento ou concessão)	
i. Pela realização do contrato	2,05 €
ii. Por m² de loja ou talho e por mês	5,32 €
c) Bancas ou pedras nos mercados municipais	
i. Pela realização do contrato	2,05 €
ii. Bancas, por mês e por m²	5,32 €
iii. Bancas, por dia e por m²	0,55 €
d) Arrecadação de volumes e utilização de frigorífico, por m³ e por mês	
i. Arrecadação	0,76 €
ii. Frio	0,98 €
e) Vendedor ambulante - emissão e renovação de cartão	8,63 €
f) Taxa de vistoria quando realizada	
i. Taxa administrativa	15,25 €
ii. Acrece, por cada hora ou fracção	60,22 €

8. Licenciamento de veículos de aluguer de passageiros e de condução de veículos

a) Táxis / veículos ligeiros de aluguer - pedidos de admissão a concurso, por acto	30,67 €
b) Táxis - licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros, por veículo	
i. Emissão licença	30,67 €
ii. Ocupação de lugar de praça na via pública, por ano	293,35 €
c) Pedidos de substituição de veículos de aluguer, por veículo	10,70 €
d) Táxis - passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados, por acto	8,29 €
e) Táxis - pedidos de cancelamento, por acto	6,63 €
f) Táxis - averbamentos, por acto	8,66 €
g) Revogado	
h) Revogado	

Capítulo IV - Publicidade

1. Licença de publicidade	10,95 €
2. Revogado	
3. Licença de ocupação temporária de veículos com fins publicitários	7,70 €
4. Acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado.	

O valor a pagar é calculado pela fórmula:

$CMEP \times F_i$, em que:

CMEP = - €				é o valor base de referência e F_i o factor de benefício.			
$F_{01} =$	0,02	$F_{05} =$	0,50	$F_{09} =$	2,00	$F_{13} =$	5,00
$F_{02} =$	0,05	$F_{06} =$	0,75	$F_{10} =$	2,50	$F_{14} =$	7,50
$F_{03} =$	0,10	$F_{07} =$	1,00	$F_{11} =$	3,00	$F_{15} =$	12,00
$F_{04} =$	0,25	$F_{08} =$	1,50	$F_{12} =$	4,00	$F_{16} =$	20,00

a) Publicidade afecta a mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente				
i. Painéis, por m² e por semestre ou fracção	F_{08}	=	1,50	6,66 €
ii. Painéis, por m² e por ano ou fracção	F_{11}	=	3,00	13,34 €
b) Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada, por m² ou fracção				
i. Por semestre ou fracção	F_{12}	=	4,00	17,78 €
ii. Por ano ou fracção	F_{14}	=	7,50	33,34 €

c)	Mupis, mastros-bandeiras, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas, placas, tabuletas e similares, por m ² ou fracção		
	i. Por semestre ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	ii. Por ano ou fracção	$F_{14} = 7,50$	33,34 €
d)	Publicidade em edifícios ou em outras construções		
	i. Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados, por m ² ou fracção		
	i.1) Por semestre ou fracção	$F_{09} = 2,00$	8,88 €
	i.2) Por ano ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	ii. Anúncios não luminosos (inclui palas), por m ² ou fracção		
	ii.1) Por semestre ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,44 €
	ii.2) Por ano ou fracção	$F_{09} = 2,00$	8,88 €
	iii. Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição, por metro linear ou fracção		
	iii.1) Por semestre ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,66 €
	iii.2) Por ano ou fracção	$F_{11} = 3,00$	13,34 €
	iv. Publicidade em toldos, sanefas e similares, por m ² ou fracção		
	iv.1) Por semestre ou fracção	$F_{05} = 0,50$	2,22 €
	iv.2) Por ano ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,44 €
	v. Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas, por m ² ou fracção		
	v.1) Por semestre ou fracção	$F_{09} = 2,00$	8,88 €
	v.2) Por ano ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	vi. Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões, por m ² ou fracção		
	vi.1) Por semestre ou fracção	$F_{10} = 2,50$	11,12 €
	vi.2) Por ano ou fracção	$F_{13} = 5,00$	22,22 €
e)	Publicidade em unidades móveis terrestres		
	i. Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária, por veículo		
	i.1) Por semana ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	i.2) Por mês ou fracção	$F_{14} = 7,50$	33,34 €
	i.3) Por semestre ou fracção	$F_{15} = 12,00$	53,34 €
	i.4) Por ano ou fracção	$F_{16} = 20,00$	88,89 €
	ii. Transportes públicos		
	ii.1) Em táxis, por veículo e por semestre ou fracção	$F_{10} = 2,50$	11,12 €
	ii.2) Em táxis, por veículo e por ano ou fracção	$F_{13} = 5,00$	22,22 €
	ii.3) Outros transportes colectivos, por veículo e por semestre ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	ii.4) Outros transportes colectivos, por veículo e por ano ou fracção	$F_{14} = 7,50$	33,34 €
	iii. Outros veículos, por veículo		
	iii.1) Por semestre ou fracção	$F_{12} = 4,00$	17,78 €
	iii.2) Por ano ou fracção	$F_{14} = 7,50$	33,34 €
f)	Publicidade aérea		
	i. Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos		
	i.1) Por dispositivo, por dia ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,44 €
	i.2) Por semana ou fracção	$F_{13} = 5,00$	22,22 €
g)	Publicidade sonora		
	i. Por dia ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,11 €
	ii. Por semana ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,66 €
	iii. Por mês ou fracção	$F_{13} = 5,00$	22,22 €
	iv. Por semestre ou fracção	$F_{14} = 7,50$	33,34 €
	v. Por ano ou fracção	$F_{15} = 12,00$	
h)	Isento		
i)	Publicidade dispersa		
	i. Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários, por cada		
	i.1) Por semestre ou fracção	$F_{06} = 0,75$	3,33 €
	i.2) Por ano ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,66 €
j)	Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m ² ou m ³ ou metro linear, ou fracção		
	i. Por dia ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,11 €
	ii. Por semana ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,66 €
	iii. Por mês ou fracção	$F_{07} = 5,00$	22,22 €

- iv. Por semestre ou fracção
v. Por ano ou fracção

$$F_{14} = 7,50$$

$$F_{15} = 12,00$$

33,34 €
53,34 €

k) Revogado

Capítulo V - Ocupação do domínio público

1. Licença de comunicação prévia, com prazo. 10,02 €

2. À Licença, à comunicação prévia com prazo e à mera comunicação são aplicáveis as taxas constantes nas alíneas seguintes:

CMEP x F_i em que **CMEP** = - € é o valor base de referência e F_i é o factor de benefício

$$\begin{array}{llll} F_{01} = 0,02 & F_{04} = 0,25 & F_{07} = 1,00 & F_{10} = 3,00 \\ F_{02} = 0,05 & F_{05} = 0,50 & F_{08} = 1,50 & F_{11} = 4,00 \\ F_{03} = 0,10 & F_{06} = 0,75 & F_{09} = 2,00 & F_{12} = 5,00 \end{array}$$

a) Ocupação do espaço aéreo

- i. Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos, por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção e por m² ou fracção

$$F_{07} = 1,00 \quad 4,44 \text{ €}$$

b) Construções ou instalações no solo

1. Divertimentos públicos

i. Circos, por m² ou fracção

i.1) por semana ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 0,22 \text{ €}$$

i.2) por mês ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 0,45 \text{ €}$$

ii. Carrosséis, por m² ou fracção

ii.1) por semana ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 0,22 \text{ €}$$

ii.2) por mês ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 1,11 \text{ €}$$

iii. Pistas de automóveis e outras instalações, por m² ou fracção

iii.1) por semana ou fracção

$$F_{06} = 0,05 \quad 0,22 \text{ €}$$

iii.2) por mês ou fracção

$$F_{06} = 1,5 \quad 6,66 \text{ €}$$

iv. Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m² ou fracção, por semana ou fracção e por mês ou fracção

$$F_{06} = 0,05 \quad 0,22 \text{ €}$$

2. Pavilhões, quiosques ou outras construções, por m² ou fracção e por mês ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 3,33 \text{ €}$$

3. Painéis, quando o mobiliário ou a estrutura pertencerem ao requerente, por metro linear de projecção ao solo ou fracção

i. Por semestre ou fracção

$$F_{07} = 1,00 \quad 4,44 \text{ €}$$

ii. Por ano ou fracção

$$F_{09} = 2,00 \quad 8,88 \text{ €}$$

4. Roulottes com objectivo comercial e/ou publicitário, por m² ou fracção

i. por dia ou fracção

$$F_{03} = 0,10 \quad 0,45 \text{ €}$$

ii. por mês ou fracção

$$F_{05} = 0,50 \quad 2,22 \text{ €}$$

5. Bancas, por m² ou fracção

i. Por semestre ou fracção

$$F_{06} = 0,75 \quad 3,33 \text{ €}$$

ii. Por ano ou fracção

$$F_{05} = 1,50 \quad 6,66 \text{ €}$$

6. Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m² ou fracção

i. em espaço aberto

i.1) Por semestre ou fracção

$$F_{08} = 1,50 \quad 6,66 \text{ €}$$

i.2) Por ano ou fracção

$$F_{10} = 3,00 \quad 13,34 \text{ €}$$

ii. fechadas, fixas ou amovíveis

ii.1) Por semestre ou fracção

$$F_{09} = 2,00 \quad 8,88 \text{ €}$$

ii.2) Por ano ou fracção

$$F_{11} = 4,00 \quad 17,78 \text{ €}$$

7. Arcas de gelados e outros equipamentos similares, por cada e por mês ou fracção

$$F_{04} = 0,25 \quad 1,11 \text{ €}$$

8. Cabines - telefones, selos e outros fins, por cada e por ano ou fracção

$$F_{12} = 5,00 \quad 22,22 \text{ €}$$

9. Receptáculos de correspondência, por cada e por ano ou fracção

$$F_{09} = 2,00 \quad 8,88 \text{ €}$$

10. Estacionamento privativo, por lugar e por mês ou fracção

$$F_{12} = 5,00 \quad 22,22 \text{ €}$$

11. Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores

i. Por m² ou m³ ou fracção

i.1) Por dia ou fracção	$F_{02} = 0,05$	0,22 €
i.2) Por semana ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,11 €
i.3) Por mês ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,44 €
ii. Por metro linear ou fracção		
i.1) Por dia ou fracção	$F_{01} = 0,02$	0,09 €
i.2) Por semana ou fracção	$F_{03} = 0,10$	0,45 €
i.3) Por mês ou fracção	$F_{05} = 0,50$	2,22 €
3. No caso de pedidos que cumulem a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade, as taxas a pagar correspondem às taxas devidas por cada um dos actos isoladamente		

Capítulo VI - Taxa municipal de direitos de passagem

1. Nos termos do Art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004), a Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada na percentagem de 0,25%

Capítulo VII - Taxa municipal de protecção civil

- | | |
|--|---------|
| 1. Para prédios urbanos afectos à função habitacional, por ano | 5,42 € |
| 2. Para prédios urbanos afectos à função económica, por ano | 10,83 € |
| 3. Para prédios rústicos, por ano | 5,42 € |

Capítulo VIII - Comissão municipal arbitral

- | | |
|--|----------|
| 1. Valor da unidade de conta para o triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais | 113,77 € |
| 2. Determinação do coeficiente de conservação dos prédios | 113,77 € |
| 3. Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior | 56,89 € |
| 4. Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral | 113,77 € |
| 5. As taxas devidas nos pontos 2 e 3 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira | |

Capítulo IX - Operações de loteamentos e obras de urbanização

1. Os loteamentos ficam sujeitos às taxas correspondentes:
- a) À análise, acompanhamento técnico e processamento administrativo municipal;
 - b) Às infraestruturas que servem directamente o loteamento;
 - c) Ao terreno urbanizado necessário à construção dos equipamentos;
2. Apresentação do requerimento de operação de loteamento
- a) No acto de apresentação do requerimento é devida uma taxa de preparos , 144,22 €
 - b) Apresentação de aditamentos ao pedido de loteamento
 - i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 36,06 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 72,11 €
3. Emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização
- a) A taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável.
 - b) Pela emissão do alvará é devida a taxa de 8,76 €
 - c) Acresce uma parcela variável cujo cálculo obedece à seguinte fórmula :

$$PV = 0,3 CA + B_i + C_p \left\{ \begin{array}{l} B_i = I \times \epsilon \times \left[3 n + stp \right] \left\{ 2 m \times \Sigma stp_T \right\} \\ C_p = I \left\{ x \Sigma t_i - 0,3 \right\} \times CIOP \times CIEV \left[x S \right] \end{array} \right.$$
 - d) Em caso de indeferimento ou desistência é devida a taxa de 3,76 €

4. Saneamento de elementos em falta

- a) Por cada elemento solicitado 1,71 €

5. Discussão pública

- a) Pelo processo de discussão pública é devida a taxa de 24,66 €
- b) Acrescem os custos de publicação.

6. Emissão de alvará de loteamento com obras de urbanização

- a) A taxa devida pela emissão de alvará de loteamento com obras de urbanização ou alvará de obras de urbanização é composta por uma parcela fixa e uma parcela variável
- b) Pela emissão do alvará é devida a taxa de 93,90 €
- c) Apresentação de aditamentos ao pedido de alvará de loteamento com obras de urbanização
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 23,48 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 48,81 €
- d) Pela admissão de comunicação prévia de obras de urbanização é devida a taxa de 75,12 €
- e) Pela entrada de cada aditamento em sede de comunicação prévia
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 18,78 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 37,57 €
- f) Pelas alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa de 37,57 €
- g) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

$$PV = [P + A + C + S + T + E + G + V + m] \times \text{€} \times I$$

Capítulo X - Trabalhos de remodelação dos terrenos

- 1.** No acto de apresentação do requerimento de licenciamento é devida uma taxa de preparos 49,56 €
- 2.** Pela emissão do alvará de licenciamento é devida uma taxa de 21,23 €
- 3.** Pela admissão da comunicação prévia é devida uma taxa de 56,63 €
- 4.** Acresce por m² ou fracção 0,36 €

Capítulo XI - Obras de edificação**1.** Nas obras de edificação são devidas as seguintes taxas

- a) No acto de apresentação do requerimento de obras de edificação é devida a taxa de preparos de 60,90 €
- b) No acto de apresentação da comunicação prévia é devida uma taxa de preparos de 48,71 €
- c) No acto de apresentação do requerimento de obras de edificação no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação é devida uma taxa de preparos de 86,99 €
- d) Apresentação de aditamento ao pedido de licenciamento
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 15,22 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 30,44 €
- e) Apresentação de aditamento em sede de comunicação prévia
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 12,18 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 24,36 €
- f) Apresentação de aditamento em sede de legalização
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 21,74 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 43,50 €

- q) No caso de instalação de painéis fotovoltaicos o STP corresponde a 50% da área do painel.
- i. Sem alteração dos parâmetros urbanísticos 21,74 €
 - ii. Com alteração dos parâmetros urbanísticos 43,50 €
- h) Saneamento de elementos em falta, por cada elemento 1,71 €

2. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

- a) Pela emissão do alvará é devida a taxa de 6,69 €
- b) Pela admissão de comunicação prévia é devida a taxa de 5,36 €
- c) Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula :
- $$PV = 0,3 CA + \epsilon \left\{ \left[3n + stp + m \right] \times \sum stp_i \times t_i / \left[stp_r \right] \right\}$$
- d) Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida taxa, por m² ou fracção de
- i. Corpos balançados fechados 4,44 €
 - ii. Corpos balançados abertos 8,88 €
 - iii. Na edificação de corpos de anexos, quando não considerados de escassa relevância urbanística, é devida uma taxa por m² ou fracção em função do valor médio por m² determinado na alínea c).
- e) Pela desistência por parte do interessado é devida a taxa correspondente a 30% do custo administrativo. 2,87 €
- f) Em caso de indeferimento do processo é devida a taxa correspondente a 30% do custo administrativo 2,87 €

3. Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas gerais nas construções não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento

- a) Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria a taxa obedece à seguinte fórmula:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ \left[t_i \times 0,30 \right] \times CIOP + \left[t_i - 0,35 \right] \times CIEV \right\}$$

- b) Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ \left[t_i \times 0,05 \right] \times CIOP + \left[t_i - 0,1 \right] \times CIEV \right\}$$

- c) Nas construções de estabelecimentos de hotelaria e similares:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ \left[t_i \times 0,05 \right] \times CIOP + \left[t_i - 0,1 \right] \times CIEV \right\}$$

4. Casos especiais - edificações

- a) As edificações, não classificadas de escassa relevância, previstas no presente artigo, estão sujeitas a taxas
- b) A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia está também sujeita ao pagamento da taxa
- c) A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de alteração, desde que não dispensadas de controle prévio, nomeadamente da estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas.
- i. Admissão de comunicação prévia ou emissão de alvará 190,60 €
 - ii. Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa de 13,65 €
 - iii. Acresce, relativamente a outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, uma taxa de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_i \times CA$$

em que T_i é o tipo de edificações e CA é o custo administrativo

1. Muros confinantes com a via pública, por metro ou fracção

$$T_1 = 0,025$$

6,81 €

2. Muros não confinantes com a via pública, por metro ou fracção	$T_2 =$	0,010	2,72 €
3. Piscinas, por m² ou fracção	$T_3 =$	0,225	61,27 €
4. Depósitos, tanques e outros, por m³ ou fracção	$T_4 =$	0,050	13,61 €
5. Elevadores, por unidade	$T_5 =$	0,500	136,15 €
6. Antenas de telecomunicações e instalações anexas	$T_6 =$	14,000	3.812,34 €
7. Outras construções			
□ Demolição de edifícios e outras construções, não integradas em procedimento de licença ou comunicação, por construção e/ou piso	$T_7 =$	0,350	95,30 €
□ Alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamento de vãos, por cada m² ou fracção de fachada alterada	$T_8 =$	0,100	27,23 €
Obras de beneficiação exterior, em edifício, por m² ou fracção	$T_9 =$	0,030	8,17 €
8. Prazo de execução, acresce por mês ou fracção	$T_{10} =$	0,125	34,03 €

Capítulo XII - Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos ou gasosos

1. Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis líquidos ou gasosos

- a) Licenciamento
- Pela licença de instalação é devida uma taxa administrativa (CA) 56,69 €
 - As licenças de construção estão sujeitas ao RJUE
- b) Fiscalização de instalações abastecedoras de carburantes
- Taxa administrativa 16,46 €
 - Acresce, por cada hora ou fracção da comissão de vistorias 61,18 €
- c) Acresce, em função da capacidade (C):
- Para $0 < C < 10$ $PV_A = 0 + C \times 0,200 \times CA$
 - Para $10 < C < 50$ $PV_B = PV_A + C \times 0,040 \times CA$
 - Para $50 < C < 100$ $PV_C = PV_B + C \times 0,025 \times CA$
 - Para $100 < C < \dots$ $PV_D = PV_C + C \times 0,050 \times CA$

2. Ocupação da via pública por bombas abastecedoras de carburante, de ar e água

- a) Licença de ocupação da via pública 18,75 €
- b) Se instaladas ou usando a via pública acresce a licença de ocupação da via pública, por ano e por m² utilizado, de acordo com a fórmula:
- $PV = CREP \cdot$ com $CREP = CMEP \cdot 1 = 0$**
- Instaladas inteiramente na via pública $t_e = 2,00$ 56,40 €
 - Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular $t_e = 1,50$ 21,00 €
 - Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública $t_e = 1,25$ 12,81 €
 - Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública $t_e = 1,00$ 7,81 €
 - Bombas volantes abastecendo na via pública, por cada $t_e = 1,00$ 7,81 €
 - Tomadas de ar instaladas noutras bombas
 - vi.1) Com compressor saliente na via pública $t_e = 0,75$ 4,77 €
 - vi.2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública $t_e = 0,60$ 3,55 €
 - vi.3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública $t_e = 0,50$ 2,91 €
 - Tomadas de água abastecendo directamente na via pública, por cada uma $t_e = 0,35$ 2,16 €

Capítulo XIII - Utilização e alteração do uso dos edifícios

1. Para fins de habitação, indústria, comércio e serviços

- a) Autorização de utilização
- Pela emissão do alvará de utilização 33,39 €
 - Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:
- $PV = 0,3 \cdot CA + \epsilon \cdot n \cdot \sum (stp_i \cdot t_i)$**
- b) Autorização de alteração do uso
- Pela emissão do alvará 33,39 €
 - Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0,3 CA + \epsilon \times 2 n \times \sum \left[stp_i \times t_i \right]$$

2. Revogado

3. Autorização ou comunicação prévia de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica - restauração, restauração e bebidas, hotelaria e similares e unidades comerciais de dimensão relevante

a) Autorização de utilização

i. Pela emissão do alvará de utilização

33,39 €

ii. Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula :

$$PV = 0,3 CA + \epsilon \times n \times \sum stp_i \times t_i$$

b) Autorização de alteração de uso

i. Pela emissão do alvará

33,39 €

ii. Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula :

$$PV = 0,3 CA + \epsilon \times 2 n \times \sum \left[stp_i \times t_i \right]$$

4. Em caso de indeferimento ou desistência do interessado a taxa devida é

14,32 €

5. Taxa de infraestruturas por alteração de uso

a) O alvará de alteração de uso obriga ao pagamento do diferencial relativo às infraestruturas gerais de acordo com a fórmula definida no número 3 do Capítulo XI.

6. Acresce pela vistoria, quando realizada

i. Taxa administrativa

16,46 €

ii. Acresce por cada hora ou fração (comissão)

61,18 €

7. Alojamento local.

7.1 Registo e renovação

44,14 €

7.2 Acresce por cama

5,24 €

7.3 Alteração da entidade empregadora - 25% do valor do registo

Capítulo XIV - Disposições especiais

1. Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações urbanísticas

a) Pelo pedido de informação prévia é devida uma taxa de preparos

86,99 €

b) Acresce uma parcela variável definida pela seguinte tabela

Edificação		stp	x	0,05
Edificação com legislação específica		stp	x	0,10
Loteamento até 5 000 m ²	10,00 €	por cada	1 000 m ²	
Loteamento de 5 000 m ² a 10 000 m ²	12,00 €	por cada	1 000 m ²	
Loteamento superior a 10 000 m ²	15,00 €	por cada	1 000 m ²	

2. Informação sobre condicionantes previstas nos planos de gestão territorial eficazes

35,69 €

3. Revogado

4. Revogado

5. Ocupação do domínio público municipal, por motivo de obras

a) Esta taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo, tendo como referência o custo de amortização e manutenção do espaço público e a localização da

i. Pela entrada do processo será paga uma taxa fixa pela licença de ocupação da via pública correspondente ao custo administrativo

18,75 €

ii. Acresce uma parcela variável calculada em função da seguinte fórmula

$$PV = CMEP \times \sum K_i \times L_u \times M \times T$$

6. Operações de destaque e de parcelamento

- a) Pela emissão do alvará ou da certidão 38,39 €
- b) Acresce uma parcela variável cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:
- $$PV = \text{€} \times stp \times I$$

7. Registo de estabelecimentos comerciais tipo 3

- a) Registo, fiscalização e controlo
- i. Pelo registo 36,12 €
 - ii. Acresce pela vistoria, quando realizada 38,61 €
 - ii.1) Taxa administrativa 16,46 €
 - ii.2) Acresce, por cada hora ou fracção (Comissão) 61,18 €
- b) Apreciação do pedido de autorização de alteração - 20% do custo administrativo 7,22 €
- c) Averbamento de transmissão - 25% do custo administrativo 9,03 €
- d) Selagem e desselagem e outras medidas cautelares - 50% do custo administrativo 18,05 €
- e) Participação no licenciamento de estabelecimentos do tipo 1 e 2 de, acordo com a legislação específica 18,05 €
- f) Emissão do título de exploração 9,38 €

8. Recepção de obras de urbanização, por auto de recepção 162,80 €**Capítulo XV - Outras taxas****1. Emissão de licença parcial**

- a) Emissão da licença parcial 23,85 €
- b) Emissão da licença final 23,85 €
- c) Saneamento de elementos em falta, por cada elemento solicitado 1,19 €

2. Renovações

- a) A emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão por apresentação de nova da comunicação prévia está sujeita ao pagamento de 50% das taxas previstas para os respectivos actos ou pedidos a renovar.

3. Licença especial relativa a obras inacabadas

- a) Pela apresentação do requerimento é devida taxa de preparos 18,02 €
- b) Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à regra: com base no artigo de cada actoa ser prorrogado correspondendo a 10% da taxa prevista para os respectivos actos ou

4.

Prorrogação da licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos.

- a) Pela apresentação do requerimento é devida taxa de preparos 18,02 €
- b) Acresce uma parcela variável (PV) corresponde a 5% da taxa paga para o licenciamento do respectivo acto, acrescida duma penalização de 5% da mesma taxa por cada mês ou fracção

5. Execução por fases

- a) As taxas pela execução por fases é a prevista no presente artigo.
- b) Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

- c) Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos capítulos, X e XI, consoante se trate, respectivamente, licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, ou obras de edificação, sendo que a

6. A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas é calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$TMU = PE \left\{ A_h K_h + A_c K_c + A_p K_p + A_i K_i \right\}$$

7. Assuntos administrativos

a) Vistorias não especialmente previstas nesta tabela	
i. Taxa administrativa	16,46 €
ii. Acresce, por cada hora ou fracção da comissão de vistorias	61,18 €
b) Depósito da ficha técnica de habitação	
i. Depósito da ficha técnica de habitação	2,98 €
ii. Acresce no caso de realização de vistoria	
ii.1) Taxa administrativa	16,46 €
ii.2) Acresce, por cada hora ou fracção da comissão de vistorias	61,18 €
iii. Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação	1,49 €
c) Averbamento em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização	35,75 €
d) Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	
i. Não excedendo uma folha	34,94 €
ii. Por cada folha além da primeira	0,15 €
iii. Vistoria quando realizada pelos serviços municipais	
ii.1) Taxa administrativa	16,46 €
ii.2) Acresce, por cada hora ou fracção da comissão de vistorias	61,18 €
e) Verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações confinantes com via pública ou terrenos de domínio público	
i. Pela verificação ou marcação é devida uma componente fixa correspondente ao custo administrativo	22,57 €
ii. Acrescem, por cada hora de serviço de verificação	34,50 €
f) Fornecimento de planta de localização, extractos dos planos de gestão territorial eficazes, cartas REN e RAN, até formato até A3	
i. Não excedendo uma folha	3,43 €
ii. Por cada folha além da primeira	0,15 €
iii. Acresce o valor do suporte digital ao preço de custo	0,00 €
g) Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas, por folha até formato A3	
i. Não excedendo uma folha	3,43 €
ii. Por cada folha além da primeira	0,15 €
h) Cartografia em papel, em qualquer escala, por m²	34,37 €
i) Cartografia digital	
ii) Até um hectare	51,56 €
iii) Acresce ao montante previsto no ponto anterior, por cada hectare a mais ou fracção	
j) Fornecimento de ponto coordenado	15,00 €
k) Outros serviços relativos a actos de natureza urbanística, não previstos especialmente nesta tabela	6,63 €

8. Apresentação de reclamação

1) Por cada reclamação apresentada	20,12 €
2) Acresce por cada deslocação dos serviços de fiscalização, por hora ou fracção	28,19 €
3) Acresce, por cada vistoria o valor de taxa de vistoria previsto no ponto 7 a) do presente capítulo	